



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4816/2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.686,45 (cinquenta e três mil seiscientos e oitenta e seis reais e quarenta cinco centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.714 – PROCAD SUAS

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vínculo 1.660.0000.0000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social..R\$ 53.686,45

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º, desta lei, decorre do Fundo Nacional de Assistência Social – **PROCAD SUAS**, conforme **Portaria do MDS Nº. 871**, de 29 de março de 2023, conta corrente Banco do Brasil 60.827-0, depositado em 30/03/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES., 08 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal